



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40
E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2.041/2.003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.003.-

“Dispõe sobre autorização para parcelamento do pagamento de contribuições devidas pela Prefeitura e Câmara Municipal ao Fundo Municipal de Seguridade de Catiguá“

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão extraordinária realizada no 18 dia de dezembro de 2.003, conforme autógrafo nº 031/2.003, de 19 de dezembro de 2.003, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuarem o parcelamento, em 12 (doze) prestações, referente contribuições patronais devidas ao Fundo Municipal de Seguridade de Catiguá, correspondente ao período de Janeiro a Novembro de 2003 no valor corrigido de R\$ 44.579,68 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 7.892,61 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) respectivamente.

Art. 2º- As parcelas a que se referem o artigo anterior terão o valor nominal de R\$ 3.714,97 (três mil setecentos e catorze reais e noventa e sete centavos) para o Executivo e de R\$ 657,72 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o Legislativo, que serão pagas até o dia 28 de cada mês.-

Art. 3º- As parcelas vencidas e não pagas no prazo fixado, sofrerão acréscimo de 1% (hum por cento) de juros ao mês, bem como multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor da prestação não paga.-

Art. 4º- As despesas com a execução desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento: 24-15824922.043000.-

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2004, revogando- se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.003.-

OSVALDIR DARCIE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra

CLÁUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário de Gabinete